

SUMÁRIO

Decreto	2
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	4
AVISO DE ADJUDICAÇÃO	5
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	35



SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0477 | ISSN 2966-0602

DECRETO

DECRETO Nº 06, DE 25 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO.

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO – que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 227 da **Constituição Federal**;

CONSIDERANDO - que o **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO – que o artigo 34 da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO - a importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto;

CONSIDERANDO – que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO - a necessidade de ampliação da vida escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;

CONSIDERANDO – a parceria do Ministério da Educação, por meio do **Programa Mais Educação**, instituído pela Portaria Normativa Interministerial nº 17 de 24 de abril de 2007, AÇÃO INDUTORA e fomento a política nacional;

CONSIDERANDO - que o **Plano Nacional de Educação – PNE**, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem de acordo com a meta 6 meta : oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

CONSIDERANDO - a promoção dos cidadãos nos aspectos cultural e social, no uso dos serviços públicos e bens culturais, no desenvolvimento da identidade pessoal e cidadã, na autonomia e participação qualificada, contribui, simultaneamente, para o desenvolvimento do Município, por meio das práticas pedagógicas interdisciplinares que poderão promover a atuação cidadã responsável;

CONSIDERANDO – o **Plano Municipal de Educação Lei nº, 184** de 04 e Dezembro de 2014, que reafirma o compromisso com a ampliação progressiva por meio da meta 7 : oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 10% (dez por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 9,8% (nove vírgula 8 por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

CONSIDERANDO - Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral em Tempo Integral, serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) a partir do ano letivo 2024, consolidando a proposta de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 2º - A Educação Integral em Jornada Ampliada tem por finalidade qualificar a educação escolar a partir da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, com vistas às aprendizagens significativas para todos os estudantes da rede pública.

Parágrafo Único. Considera-se educação integral em jornada ampliada, a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola, ou em atividades escolares e/ou, outros espaços educacionais.

Art. 3º – A educação integral em jornada ampliada visa a qualificação da educação escolar a partir da ampliação de tempos, espaços e



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 30/06/2025 06:00:07

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 2/39

oportunidades educativas para todos os estudantes da rede pública de ensino, tendo como princípios:

1. Qualificação do processo de ensino e aprendizagem visando à garantia do direito de aprender a ler, escrever e produzir conhecimentos;
2. Ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais,

tecnológicas, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens

significativas que privilegiem a formação multidimensional do estudante;

III. Contribuição efetiva para formação humana integral;

1. Oferta da educação com qualidades humanística, democrática e inclusiva.
2. A articulação entre escola e comunidade, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um Projeto Político Pedagógico que estimule o respeito aos direitos humanos, ao exercício da cidadania e à promoção da igualdade racial e justiça social, além da pesquisa e da tratativa dos problemas concretos vivenciados pela comunidade abrangida por cada unidade educacional, como metodologia de conhecimento.

Art. 4º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 15% (dez por cento) do número de vagas de Educação Integral em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino;

Art. 5º - Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.

Art. 6º - As atividades curriculares serão organizadas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA, para o currículo básico e estudo da realidade e potencialidades locais, para a parte diversificada (campos/atividades integradoras) instituindo as matrizes curriculares analisadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação local.

Art. 7º - A seleção de mediadores, facilitadores de aprendizagem, auxiliares, monitores se dará por ampliação de jornada conforme artigo 21 da lei 152/2011, Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntariado (Lei n. 9.608/1998)

Art. 8º - Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, preferencialmente, com investimento em profissionais da educação com carga horária de 40 horas.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 10º - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela a elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 11 - O Município indicará a Equipe Técnica responsável pela Política de Educação Integral em Tempo Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução da Política, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá bimestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 13 - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 14 - As despesas referentes à Educação Integral em Tempo Integral, serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 15 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.



SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0477 | ISSN 2966-0602

Art. 16 – Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração da Matriz Curricular, Diretrizes Pedagógicas, Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, e Equipe Técnica de Implementação da Política Municipal, que poderá editar normas complementares à aplicação do disposto neste Decreto

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA, EM 25 DE JUNHO DE 2025

José Orlanildo Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.0704.0001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 –

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 09/05/2025

ABERTURA: 09:00HORAS

A Prefeitura de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2025 conforme segue Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do município Participou do certame as empresas: **E A ARAUJO DISTRIBUIDORA ARAUJO DISTRIBUIDORA CNPJ: 42.771.150/0001-49**, **A. J. SOUSA VIDAL CNPJ: 11.689.584/0001-70**, **A. O. N. QUEIROZ EIRELI CNPJ: 07.104.723/0001-80**, **WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA CNPJ: 51.547.725/0001-35** e **BQS DISTRIBUIDORA LTDA BQUIMICA EQUIPAMENTOS CNPJ: 33.613.876/0001-62**. Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu – se o seguinte resultado; a licitante **E A ARAUJO DISTRIBUIDORA ARAUJO DISTRIBUIDORA CNPJ: 42.771.150/0001-49**, sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 147.672,85 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), a licitante **A. J. SOUSA VIDAL CNPJ: 11.689.584/0001-70**, sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 350.990,51 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), a licitante **A. O. N. QUEIROZ EIRELI CNPJ: 07.104.723/0001-80**, sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 413.320,04 (quatrocentos e treze mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos) a licitante **WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA CNPJ: 51.547.725/0001-35** sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 385.651,47 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos). Não houve interesse em interposição de recurso. Por fim adjudicou-se os objetos em favor das licitantes supracitadas.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO, em 26 de maio de 2025.



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 30/06/2025 06:00:07

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 4/39

EDEVAL SILVA BATISTA

PREGOEIRO

EDEVAL SILVA BATISTA
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.0704.0001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 09/05/2025

ABERTURA: 09:00HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

Razão Social: A. J. SOUSA VIDAL

Nome de Fantasia :COMERCIAL VIDAL

CNPJ nº: 11.689.584/0001-70

Endereço: Rua Nova 55– Centro, São Domingos Do Maranhão/ MA CEP

65.790-000

Telefone: (99) 9934-4110

Endereço eletrônico (e-mail): jessicameload16@gmail.com

ITEM	NOME	VALOR UNITARIO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	TOTAL
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92%	R\$ 8,50	nobre	1.800	Litros	R\$ 15.30



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 30/06/2025 06:00:07

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 5/39

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO



SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0477 | ISSN 2966-0602

6	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	R\$ 3,35	ultratalher	6.075	Unidades	R\$ 20.35
7	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	R\$ 4,19	cristalco	810	Unidades	R\$ 3.393
10	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragância diversa acondicionado em caixa de 40g	R\$ 2,38	desodor	6.075	Unidades	R\$ 14.45
11	Detergente ,composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embala	R\$ 32,05	ypê	315	Unidades	R\$ 10.09
26	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades,contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	R\$ 89,98	familiar	1.000	Fardos	R\$ 89.98
29	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	R\$ 3,17	fomplast	1.215	Unidades	R\$ 3.851
37	Vassoura de palha carnauba	R\$ 1,73	palha	3.038	Unidades	R\$ 5.255
38	Álcool gel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	R\$ 10,37	nobre	1.440	Unidades	R\$ 14.93
39	Algodão hidrofílico neutro, insento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	R\$ 24,10	cremer	972	Unidades	R\$ 23.42
43	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	R\$ 22,00	bettanin	648	Unidades	R\$ 14.25
44	Luva, material tipo látex forrado, tipo domestica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem comidentificação do produto e marca do fabricante	R\$ 5,34	condor	5.832	Unidades	R\$ 31.14
45	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 12,75	condor	3.420	Unidades	R\$ 43.60
47	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	R\$ 15,40	king	972	Unidades	R\$ 14.96
51	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	R\$ 2,58	reluz	972	Pacotes	R\$ 2.507
52	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	R\$ 2,89	fomplast	972	Pacotes	R\$ 2.809
53	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade acondicionado em cx c/ 12 unid	R\$ 9,01	ypê	3.750	Unidades	R\$ 33.78
55	Escova dental tamanho pequeno	R\$ 1,59	sorriso	4.320	Unidades	R\$ 6.868
VALOR TOTAL						R\$ 350.9

EMPRESA:

Empresa: A. O. N. QUEIROZ EIRELI

CNPJ Nº 07.104.723/0001-80,

Endereço: Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro

São Domingos do Maranhão – MA, CEP: 65.790-000

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇOS	TOTAL
------	----------------	---------	-------	--------	--------	-------



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 30/06/2025 06:00:07

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 6/39

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO



SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0477 | ISSN 2966-0602

					(R\$)	
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio	Caixas	ype	900	R\$ 35,00	R\$ 31.500,00
3	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	Unidades	vonder	1215	R\$ 22,45	R\$ 27.276,75
4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	Unidades	vonder	1215	R\$ 29,15	R\$ 35.417,25
5	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	Unidades	sanremo	1215	R\$ 13,40	R\$ 16.281,00
9	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. CX:12X360ml	Unidades	bom ar air wick	1440	R\$ 9,68	R\$ 13.939,20
12	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo. CX/12 UND	Caixas	alklin	900	R\$ 4,66	R\$ 4.194,00
13	Esponja, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lá de aço, outra face em esponja densa	Unidades	bom bril	6075	R\$ 2,14	R\$ 13.000,50
14	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	alklin	1530	R\$ 4,72	R\$ 7.221,60
15	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidades	Unidades	strawplast	3038	R\$ 4,01	R\$ 12.182,38
16	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	Pacotes	snob	2430	R\$ 6,23	R\$ 15.138,90
17	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	Unidades	sbp	2430	R\$ 9,30	R\$ 22.599,00
19	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 20 litros	Unidades	sanremo	270	R\$ 29,89	R\$ 8.070,30
20	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	Unidades	alumil	607	R\$ 3,88	R\$ 2.355,16
23	Luva, material tipo látex sem forro, tipo doméstica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	descarpack	5000	R\$ 9,47	R\$ 47.350,00
25	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, na cor branca	Unidades	generico	4860	R\$ 4,93	R\$ 23.959,80
30	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	Unidades	santa maria	1845	R\$ 11,32	R\$ 20.885,40
31	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid	Caixas	brilhante	360	R\$ 82,98	R\$ 29.872,80
32	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 5 unidades	Unidades	extra forte	2300	R\$ 3,55	R\$ 8.165,00
35	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oito) rolos, contendo a marca do fabricante	Unidades	snob	630	R\$ 9,87	R\$ 6.218,10
41	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX; 12X750 ML	Unidades	poliflor	1458	R\$ 11,70	R\$ 17.058,60
42	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	Centos	marata	1050	R\$ 6,50	R\$ 6.825,00
46	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 40g	Pacotes	frescor	396	R\$ 3,80	R\$ 1.504,80
49	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	Unidades	brilhus	1500	R\$ 2,04	R\$ 3.060,00
54	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira	Unidades	milage rossi	2.430	R\$ 16,15	R\$ 39.244,50



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 30/06/2025 06:00:07

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 7/39

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0477 | ISSN 2966-0602

	chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto					
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 413.320,00

EMPRESA:

Razão Social: E A ARAUJO DISTRIBUIDORA (ARAÚJO DISTRIBUIDORA)

CNPJ: 42.771.150/0001-49

Inscrição Estadual : 127129596 - Inscrição Municipal: 10752-3

Endereço: Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, Nº 834 - Bairro: Parque Piaui I

Cidade: Timon - Estado: Ma

Telefone: (99) 9 8548-8585 - E-Mail : ad.arajodistribuidora@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	R\$ TOTAL	MARCA
8	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco	810	UNIDADES	R\$ 3,00	R\$ 2.430,00	FONPLAST
18	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	1530	UNIDADES	R\$ 25,86	R\$ 39.565,80	FONPLAST ARQPLAST
21	Limpa vidro para limpeza de vidros e acriloco, com álcool, embalagem plástica com 500ml	607	UNIDADES	R\$ 5,32	R\$ 3.229,24	ARQPLAST AZULIM/AZUL
22	Lustra móveis, tipo cremoso, fragancia lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	1215	UNIDADES	R\$ 5,00	R\$ 6.075,00	BUTTERFLY
24	Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	1215	UNIDADES	R\$ 8,13	R\$ 9.877,95	BUTTERFLY CARIRI/CARIRI
27	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	750	UNIDADES	R\$ 9,32	R\$ 6.990,00	VABENE/VAB
28	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante,p	3500	UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 7.875,00	SANY/SANY
33	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	2000	UNIDADES	R\$ 4,83	R\$ 9.660,00	FLIK/FLIK
34	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades,	2000	UNIDADES	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00	FLIK/FLIK
36	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,50m	1215	UNIDADES	R\$ 12,92	R\$ 15.697,80	CARIRI/CARIRI
40	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade	828	UNIDADES	R\$ 27,15	R\$ 22.480,20	ARQPLAST/



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 30/06/2025 06:00:07

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 8/39

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0477 | ISSN 2966-0602

	de 30 litros					
48	Pá coletora de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	972	UNIDADES	R\$ 15,99	R\$ 15.542,28	CARIRI
50	Palito de dente, embalagem com 100 unidades -pacote com 25 embalagens	486	PACOTES	R\$ 2,53	R\$ 1.229,58	TALGE/
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 147.672,85	

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO (MA), em 26 de maio de 2025.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 30/06/2025 06:00:07

EDEVAL SILVA BATISTA
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao ato de adjudicação antes prolatado, resolvo com base no inciso IV Art. 71 da Lei 14.133/21 Homologamos o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025**, conforme especificações na Ata de julgamento de demais atos, na seguinte forma;

EMPRESA:

Razão Social: A. J. SOUSA VIDAL

Nome de Fantasia :COMERCIAL VIDAL

CNPJ nº: 11.689.584/0001-70

Endereço: Rua Nova 55– Centro, São Domingos Do Maranhão/ MA CEP

65.790-000



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 30/06/2025 06:00:08

Telefone: (99) 9934-4110

Endereço eletrônico (e-mail): jessicameloland16@gmail.com

ITEM	NOME	VALOR UNITARIO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	TOTAL
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92%	R\$ 8,50	nobre	1.800	Litros	R\$ 15.30
6	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	R\$ 3,35	ultratalher	6.075	Unidades	R\$ 20.35
7	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	R\$ 4,19	cristalco	810	Unidades	R\$ 3.393
10	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragância diversa acondicionado em caixa de 40g	R\$ 2,38	desodor	6.075	Unidades	R\$ 14.45
11	Detergente ,composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embala	R\$ 32,05	ypê	315	Unidades	R\$ 10.09
26	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades,contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	R\$ 89,98	familiar	1.000	Fardos	R\$ 89.98
29	Prato descartável na cor branca nº 18,pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	R\$ 3,17	fomplast	1.215	Unidades	R\$ 3.851
37	Vassoura de palha carnauba	R\$ 1,73	palha	3.038	Unidades	R\$ 5.255
38	Álcool gel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	R\$ 10,37	nobre	1.440	Unidades	R\$ 14.93
39	Algodão hidrofílico neutro, insento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	R\$ 24,10	cremer	972	Unidades	R\$ 23.42
43	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	R\$ 22,00	bettanin	648	Unidades	R\$ 14.25
44	Luva, material tipo látex forrado, tipo domestica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem comidentificação do produto e marca do fabricante	R\$ 5,34	condor	5.832	Unidades	R\$ 31.14
45	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 12,75	condor	3.420	Unidades	R\$ 43.60
47	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	R\$ 15,40	king	972	Unidades	R\$ 14.96
51	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	R\$ 2,58	reluz	972	Pacotes	R\$ 2.507
52	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	R\$ 2,89	fomplast	972	Pacotes	R\$ 2.809
53	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade acondicionado em cx c/ 12 unid	R\$ 9,01	ypê	3.750	Unidades	R\$ 33.78
55	Escova dental tamanho pequeno	R\$ 1,59	sorriso	4.320	Unidades	R\$ 6.868
VALOR TOTAL						R\$ 350.9

EMPRESA:

Empresa: A. O. N. QUEIROZ EIRELI



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 30/06/2025 06:00:08

CNPJ Nº 07.104.723/0001-80,

Endereço: Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro

São Domingos do Maranhão – MA, CEP: 65.790-000

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇOS (R\$)	TOTAL
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio	Caixas	ype	900	R\$ 35,00	R\$ 31.500,00
3	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	Unidades	vonder	1215	R\$ 22,45	R\$ 27.276,75
4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	Unidades	vonder	1215	R\$ 29,15	R\$ 35.417,25
5	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	Unidades	sanremo	1215	R\$ 13,40	R\$ 16.281,00
9	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. CX:12X360ml	Unidades	bom ar air wick	1440	R\$ 9,68	R\$ 13.939,20
12	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo. CX:12 UND	Caixas	alklin	900	R\$ 4,66	R\$ 4.194,00
13	Esponja, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lá de aço, outra face em esponja densa	Unidades	bom bril	6075	R\$ 2,14	R\$ 13.000,50
14	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	alklin	1530	R\$ 4,72	R\$ 7.221,60
15	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidade	Unidades	strawplast	3038	R\$ 4,01	R\$ 12.182,38
16	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	Pacotes	snob	2430	R\$ 6,23	R\$ 15.138,90
17	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	Unidades	sbp	2430	R\$ 9,30	R\$ 22.599,00
19	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 20 litros	Unidades	sanremo	270	R\$ 29,89	R\$ 8.070,30
20	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	Unidades	alumil	607	R\$ 3,88	R\$ 2.355,16
23	Luva, material tipo látex sem forro, tipo doméstica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	descarpack	5000	R\$ 9,47	R\$ 47.350,00
25	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, na cor branca	Unidades	generico	4860	R\$ 4,93	R\$ 23.959,80
30	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	Unidades	santa maria	1845	R\$ 11,32	R\$ 20.885,40
31	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid	Caixas	brilhante	360	R\$ 82,98	R\$ 29.872,80
32	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 5 unidades	Unidades	extra forte	2300	R\$ 3,55	R\$ 8.165,00
35	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branca, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oito) rolos, contendo a marca do fabricante	Unidades	snob	630	R\$ 9,87	R\$ 6.218,10
41	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça	Unidades	poliflor	1458	R\$ 11,70	R\$ 17.058,60



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 30/06/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 12/39

	e tampa flip-top. CX; 12X750 ML					
42	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	Centos	marata	1050	R\$ 6,50	R\$ 6.825,00
46	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 40g	Pacotes	frescor	396	R\$ 3,80	R\$ 1.504,80
49	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	Unidades	brilhus	1500	R\$ 2,04	R\$ 3.060,00
54	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	Unidades	milage rossi	2.430	R\$ 16,15	R\$ 39.244,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 413.320,00

EMPRESA:

Razão Social: E A ARAUJO DISTRIBUIDORA (ARAÚJO DISTRIBUIDORA)

CNPJ: 42.771.150/0001-49

Inscrição Estadual : 127129596 - Inscrição Municipal: 10752-3

Endereço: Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, Nº 834 - Bairro: Parque Piauí I

Cidade: Timon - Estado: Ma

Telefone: (99) 9 8548-8585 - E-Mail : ad.araujodistribuidora@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	R\$ TOTAL	MARCA
8	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco	810	UNIDADES	R\$ 3,00	R\$ 2.430,00	FONPLAST
18	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	1530	UNIDADES	R\$ 25,86	R\$ 39.565,80	FONPLAST ARQPLAST
21	Limpa vidro para limpeza de vidros e acriloco, com álcool, embalagem plástica com 500ml	607	UNIDADES	R\$ 5,32	R\$ 3.229,24	ARQPLAST AZULIM/AZUL
22	Lustra móveis, tipo cremoso, fragancia lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	1215	UNIDADES	R\$ 5,00	R\$ 6.075,00	BUTTERFLY
24	Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	1215	UNIDADES	R\$ 8,13	R\$ 9.877,95	BUTTERFLY CARIRI/CARIRI
27	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	750	UNIDADES	R\$ 9,32	R\$ 6.990,00	VABENE/VAB
28	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, p	3500	UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 7.875,00	SANY/SANY
33	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	2000	UNIDADES	R\$ 4,83	R\$ 9.660,00	FLIK/FLIK
34	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo	2000	UNIDADES	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00	FLIK/FLIK



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 30/06/2025 06:00:08

	10 unidades,					
36	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,50m	1215	UNIDADES	R\$ 12,92	R\$ 15.697,80	CARIRI/CARIRI
40	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	828	UNIDADES	R\$ 27,15	R\$ 22.480,20	ARQPLAST/
48	Pá coletora de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	972	UNIDADES	R\$ 15,99	R\$ 15.542,28	CARIRI
50	Palito de dente, embalagem com 100 unidades -pacote com 25 embalagens	486	PACOTES	R\$ 2,53	R\$ 1.229,58	TALGE/
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 147.672,85	

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO, 28 de maio de 2025.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 30/06/2025 06:00:08

FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0704.0001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Secretaria Municipal de Administração, com sede Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Administração, RUAN WESLEY COSTA SOUSA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025 processo administrativo nº 06.0704.0001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **A. J. SOUSA VIDAL CNPJ: 11.689.584/0001-70** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 009/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: A. J. SOUSA VIDAL

Nome de Fantasia :COMERCIAL VIDAL

CNPJ nº: 11.689.584/0001-70

Endereço: Rua Nova 55– Centro, São Domingos Do Maranhão/ MA CEP

65.790-000

Telefone: (99) 9934-4110

Endereço eletrônico (e-mail): jessicameloand16@gmail.com



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 30/06/2025 06:00:08

ITEM	NOME	VALOR UNITARIO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	TOTAL
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92%	R\$ 8,50	nobre	1.800	Litros	R\$ 15.30
6	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	R\$ 3,35	ultratalher	6.075	Unidades	R\$ 20.35
7	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	R\$ 4,19	crystalcopo	810	Unidades	R\$ 3.393
10	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragância diversa acondicionado em caixa de 40g	R\$ 2,38	desodor	6.075	Unidades	R\$ 14.45
11	Detergente ,composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embala	R\$ 32,05	ypê	315	Unidades	R\$ 10.09
26	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades,contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	R\$ 89,98	familiar	1.000	Fardos	R\$ 89.98
29	Prato descartável na cor branca nº 18,pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	R\$ 3,17	fomplast	1.215	Unidades	R\$ 3.851
37	Vassoura de palha carnauba	R\$ 1,73	palha	3.038	Unidades	R\$ 5.255
38	Álcool gel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	R\$ 10,37	nobre	1.440	Unidades	R\$ 14.93
39	Algodão hidrófilo neutro, insento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	R\$ 24,10	cremer	972	Unidades	R\$ 23.42
43	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	R\$ 22,00	bettanin	648	Unidades	R\$ 14.25
44	Luva, material tipo látex forrado, tipo domestica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem comidentificação do produto e marca do fabricante	R\$ 5,34	condor	5.832	Unidades	R\$ 31.14
45	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 12,75	condor	3.420	Unidades	R\$ 43.60
47	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	R\$ 15,40	king	972	Unidades	R\$ 14.96
51	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	R\$ 2,58	reluz	972	Pacotes	R\$ 2.507
52	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	R\$ 2,89	fomplast	972	Pacotes	R\$ 2.809
53	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade acondicionado em cx c/ 12 unid	R\$ 9,01	ypê	3.750	Unidades	R\$ 33.78
55	Escova dental tamanho pequeno	R\$ 1,59	sorriso	4.320	Unidades	R\$ 6.868
VALOR TOTAL						R\$ 350.9

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 30/06/2025 06:00:08

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.4. Mantiverem sua proposta original.

5.7.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao



item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Luiz Rocha Maranhão – Ma, 30 de maio de 2025.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 30/06/2025 06:00:08

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0477 | ISSN 2966-0602

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR

Antônio José Sousa Vidal

CPF: 761.578.143-49

1. J. SOUSA VIDAL

CNPJ nº 11.689.584/0001-70

Empresa Detentora da Ata.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0704.0001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Secretaria Municipal de Administração, com sede Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Administração, RUAN WESLEY COSTA SOUSA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025 processo administrativo nº 06.0704.0001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **A. O. N. QUEIROZ EIRELI CNPJ: 07.104.723/0001-80** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 30/06/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 21/39

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 009/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

Empresa: A. O. N. QUEIROZ EIRELI

CNPJ Nº 07.104.723/0001-80,

Endereço: Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro

São Domingos do Maranhão – MA, CEP: 65.790-000

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇOS (R\$)	TOTAL
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio	Caixas	ype	900	R\$ 35,00	R\$ 31.500,00
3	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	Unidades	vonder	1215	R\$ 22,45	R\$ 27.276,75
4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	Unidades	vonder	1215	R\$ 29,15	R\$ 35.417,25
5	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	Unidades	sanremo	1215	R\$ 13,40	R\$ 16.281,00
9	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. CX:12X360ml	Unidades	bom ar air wick	1440	R\$ 9,68	R\$ 13.939,20
12	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo. CX:12 UND	Caixas	alklin	900	R\$ 4,66	R\$ 4.194,00
13	Espunja, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lá de aço, outra face em esponja densa	Unidades	bom bril	6075	R\$ 2,14	R\$ 13.000,50
14	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	alklin	1530	R\$ 4,72	R\$ 7.221,60
15	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidades	Unidades	strawplast	3038	R\$ 4,01	R\$ 12.182,38
16	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	Pacotes	snob	2430	R\$ 6,23	R\$ 15.138,90
17	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	Unidades	sbp	2430	R\$ 9,30	R\$ 22.599,00
19	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 20 litros	Unidades	sanremo	270	R\$ 29,89	R\$ 8.070,30
20	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	Unidades	alumil	607	R\$ 3,88	R\$ 2.355,16
23	Luva, material tipo látex sem forro, tipo doméstica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	descarpack	5000	R\$ 9,47	R\$ 47.350,00
25	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, nador branca	Unidades	generico	4860	R\$ 4,93	R\$ 23.959,80
30	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira	Unidades	santa maria	1845	R\$ 11,32	R\$ 20.885,40



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 30/06/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 22/39

	com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante					
31	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid	Caixas	brilhante	360	R\$ 82,98	R\$ 29.872,80
32	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 5 unidades	Unidades	extra forte	2300	R\$ 3,55	R\$ 8.165,00
35	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oito) rolos, contendo a marca do fabricante	Unidades	snob	630	R\$ 9,87	R\$ 6.218,10
41	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX; 12X750 ML	Unidades	poliflor	1458	R\$ 11,70	R\$ 17.058,60
42	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	Centos	marata	1050	R\$ 6,50	R\$ 6.825,00
46	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 40g	Pacotes	frescor	396	R\$ 3,80	R\$ 1.504,80
49	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	Unidades	brilhus	1500	R\$ 2,04	R\$ 3.060,00
54	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	Unidades	milage rossi	2.430	R\$ 16,15	R\$ 39.244,50
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 413.320,00

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 30/06/2025 06:00:08

itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.4. Mantiverem sua proposta original.

5.7.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo



órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Luiz Rocha Maranhão – Ma, 30 de maio de 2025.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR

Antonia Oliveira Nascimento Queiroz

CPF 334.147.343-20

1. O. N. QUEIROZ EIRELI

CNPJ nº 07.104.723/0001-80

Empresa Detentora da Ata.



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 30/06/2025 06:00:08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0704.0001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Secretaria Municipal de Administração, com sede Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Administração, RUAN WESLEY COSTA SOUSA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025 processo administrativo nº 06.0704.0001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **E A ARAUJO DISTRIBUIDORA (ARAÚJO DISTRIBUIDORA)** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 30/06/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 28/39

009/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: E A ARAUJO DISTRIBUIDORA

CNPJ: 42.771.150/0001-49

Inscrição Estadual : 127129596 - Inscrição Municipal: 10752-3

Endereço: Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, Nº 834 - Bairro: Parque Piauí

Cidade: Timon - Estado: Ma

Telefone: (99) 9 8548-8585 - E-Mail : ad.araujodistribuidora@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	R\$ TOTAL	MARCA
8	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco	810	UNIDADES	R\$ 3,00	R\$ 2.430,00	FONPLAST
18	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	1530	UNIDADES	R\$ 25,86	R\$ 39.565,80	FONPLAST ARQPLAST
21	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrílico, com álcool, embalagem plástica com 500ml	607	UNIDADES	R\$ 5,32	R\$ 3.229,24	ARQPLAST AZULIM/AZUL
22	Lustra móveis, tipo cremoso, fragância lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	1215	UNIDADES	R\$ 5,00	R\$ 6.075,00	BUTTERFLY
24	Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	1215	UNIDADES	R\$ 8,13	R\$ 9.877,95	BUTTERFLY CARIRI/CARI
27	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	750	UNIDADES	R\$ 9,32	R\$ 6.990,00	VABENE/VAB
28	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, p	3500	UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 7.875,00	SANY/SANY
33	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	2000	UNIDADES	R\$ 4,83	R\$ 9.660,00	FLIK/FLIK
34	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades,	2000	UNIDADES	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00	FLIK/FLIK
36	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,50m	1215	UNIDADES	R\$ 12,92	R\$ 15.697,80	CARIRI/CARI
40	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	828	UNIDADES	R\$ 27,15	R\$ 22.480,20	ARQPLAST/
48	Pá coletora de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	972	UNIDADES	R\$ 15,99	R\$ 15.542,28	CARIRI



50	Palito de dente, embalagem com 100 unidades -pacote com 25 embalagens	486	PACOTES	R\$ 2,53	R\$ 1.229,58	TALGE/
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 147.672,85	

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.4. Mantiverem sua proposta original.

5.7.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito



do remanejamento.

- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver



prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Luiz Rocha Maranhão – Ma, 30 de maio de 2025.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR

E A ARAUJO DISTRIBUIDORA (ARAÚJO DISTRIBUIDORA)

CNPJ: 42.771.150/0001-49

Representante: ELIAS ALMEIDA ARAUJO CPF: 061.668.613-70

EMPRESA DETENTORA DA ATA



RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0206.008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: **E A ARAUJO DISTRIBUIDORA (ARAÚJO DISTRIBUIDORA)** inscrita no CNPJ: **42.771.150/0001-49**, Inscrição Estadual : 127129596 situada na Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, Nº 834 - Bairro: Parque Piauí I, na Cidade de Timon, Estado: Ma, Telefone: (99) 9 8548-8585 - E-Mail : ad.araujodistribuidora@gmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Administração **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2025 **Vigência:** 02/06/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.490,82 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA. **CONTRATANTE.** ELIAS ALMEIDA ARAUJO CPF: 061.668.613-70. **CONTRATADA.** RUAN WESLEY COSTA SOUSA– Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 02 de junho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.0206.008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa **E A ARAUJO DISTRIBUIDORA (ARAÚJO DISTRIBUIDORA)** inscrita no CNPJ: **42.771.150/0001-49**, Inscrição Estadual : 127129596 situada na Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, Nº 834 - Bairro: Parque Piauí I, na Cidade de Timon, Estado: Ma, Telefone: (99) 9 8548-8585 - E-Mail : ad.araujodistribuidora@gmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2025 **Vigência:** 02/06/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.490,82 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** ELIAS ALMEIDA ARAUJO CPF: 061.668.613-70. **CONTRATADA.** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 02 de junho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.0206.008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa **E A ARAUJO DISTRIBUIDORA (ARAÚJO DISTRIBUIDORA)** inscrita no CNPJ: **42.771.150/0001-49**, Inscrição Estadual : 127129596 situada na Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, Nº 834 - Bairro: Parque Piauí I, na Cidade de Timon, Estado: Ma, Telefone: (99) 9 8548-8585 - E-Mail: ad.araujodistribuidora@gmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2025 **Vigência:** 02/06/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.490,82 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** ELIAS ALMEIDA ARAUJO CPF: 061.668.613-70. **CONTRATADA.** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 02 de junho de 2025.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.0206.008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa **E A ARAUJO DISTRIBUIDORA (ARAÚJO DISTRIBUIDORA)** inscrita no CNPJ: **42.771.150/0001-49**, Inscrição Estadual : 127129596 situada na Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, Nº 834 - Bairro: Parque Piaui I, na Cidade de Timon, Estado: Ma, Telefone: (99) 9 8548-8585 - E-Mail : ad.araujodistribuidora@gmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal De Assistência Social **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2025 **Vigência:** 02/06/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.798,84 (onze mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** ELIAS ALMEIDA ARAUJO CPF: 061.668.613-70. **CONTRATADA.** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 02 de junho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.0206.008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: A. O. N. QUEIROZ EIRELI CNPJ: 51.547.725/0001-35 **ENDEREÇO:** Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP: 65.790-000 Telefone:(99) 3578-1638 **Endereço eletrônico (e-mail):** LINCOLNSCB@HOTMAIL.COM **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Administração **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2025 **Vigência:** 02/06/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 107.526,71 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA. **CONTRATANTE.** ANTONIA OLIVEIRA NASCIMENTO QUEIROZ CPF: 334.147.343-20 . **CONTRATADA.** RUAN WESLEY COSTA SOUSA– Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 02 de junho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.0206.008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: A. O. N. QUEIROZ EIRELI CNPJ: 51.547.725/0001-35 **ENDEREÇO:** Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP: 65.790-000 Telefone:(99) 3578-1638 **Endereço eletrônico (e-mail):** LINCOLNSCB@HOTMAIL.COM **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2025 **Vigência:** 02/06/2026 **VALOR GLOBAL** R\$ 107.526,71 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** ANTONIA OLIVEIRA NASCIMENTO QUEIROZ CPF: 334.147.343-20 . **CONTRATADA.** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 02 de junho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.0206.008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: A. O. N. QUEIROZ EIRELI CNPJ: 51.547.725/0001-35 **ENDEREÇO:** Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP: 65.790-000 Telefone:(99) 3578-1638 **Endereço eletrônico (e-mail):** LINCOLNSCB@HOTMAIL.COM **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2025 **Vigência:** 02/06/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 107.526,71 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** ANTONIA OLIVEIRA NASCIMENTO QUEIROZ CPF: 334.147.343-20 . **CONTRATADA.** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 02 de junho de 2025.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.0206.008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: A. O. N. QUEIROZ EIRELI CNPJ: 51.547.725/0001-35 **ENDEREÇO:** Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP: 65.790-000 Telefone:(99) 3578-1638 **Endereço eletrônico (e-mail):** LINCOLNSCB@HOTMAIL.COM **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal De Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2025 **Vigência:** 02/06/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.073,20 (trinta e três mil, setenta e três reais e vinte centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** ANTONIA OLIVEIRA NASCIMENTO QUEIROZ CPF: 334.147.343-20. **CONTRATADA.** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 02 de junho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.0206.008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: A. J. SOUSA VIDAL CNPJ: 51.547.725/0001-35 **ENDEREÇO:** Endereço: Rua Nova, Nº55, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP: 65.790-000 Telefone:(99) 9934-4110 **Endereço eletrônico (e-mail):** JESSICAMELOAND16@GMAIL.COM **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Administração **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2025 **Vigência:** 02/06/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 77.221,75 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA. **CONTRATANTE.** ANTONIO JOSÉ SOUSA VIDAL CPF: 761.578.143-49. **CONTRATADA.** RUAN WESLEY COSTA SOUSA– Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 02 de junho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.0206.008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: A. J. SOUSA VIDAL CNPJ: 51.547.725/0001-35 **ENDEREÇO:** Endereço: Rua Nova, Nº55, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP: 65.790-000 Telefone:(99) 9934-4110 **Endereço eletrônico (e-mail):** jessicameloland16@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2025 **Vigência:** 02/06/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 77.221,75 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** ANTONIO JOSÉ SOUSA VIDAL CPF: 761.578.143-49. **CONTRATADA.** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 02 de junho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.0206.008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: A. J. SOUSA VIDAL CNPJ: 51.547.725/0001-35 **ENDEREÇO:** Endereço: Rua Nova, Nº55, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP: 65.790-000 Telefone:(99) 9934-4110 **Endereço eletrônico (e-mail):** JESSICAMELOAND16@GMAIL.COM **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2025 **Vigência:** 02/06/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 77.221,75 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** ANTONIO JOSÉ SOUSA VIDAL CPF: 761.578.143-49 . **CONTRATADA.** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 02 de junho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.0206.008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: A. J. SOUSA VIDAL CNPJ: 51.547.725/0001-35 **ENDEREÇO:** Endereço: Rua Nova, Nº55, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP: 65.790-000 Telefone:(99) 9934-4110 **Endereço eletrônico (e-mail):** jessicameloland16@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2025 **Vigência:** 02/06/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.093,29 (vinte e oito mil noventa e três reais e vinte e nove centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.**



ANTONIO JOSÉ SOUSA VIDAL CPF: 761.578.143-49 . **CONTRATADA**. FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 02 de junho de 2025.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Praça João Gonçalves, - Centro
Governador Luiz Rocha - MA
65795000

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Informações: prefeitura@governadorluizrocha.ma.gov.br



JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA:***.108.743-**
Assinado de forma digital por JOSE ORLANILDO SOARES DE
OLIVEIRA:***.108.743-**
Dados: 2025-06-30 06:00:09 -03:00

